



(Mod.8)

Of. N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 410


A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 4.357,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros), destinada a socorrer gastos eleitorais com a realização do último pleito de 3 de Outubro.

Art. 2º) - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de dezembro de 1958.



(Alziro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra



Hipólito Malaman
Secretário da P.M.